



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 82/2020
PROCESSO N° 152-2020
LEILÃO N° 01-2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA (PRESENCIAL E ONLINE PRESENCIAL OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 001/2020

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Matipó, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.385.104/0001-27, com sede Administrativa na Rua Praça da Independência, 242 - Centro, Matipó - MG, CEP - 35367-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Valter Mageste de Ornelas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Simultâneo”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, leilão este que será realizado no dia 11 de dezembro de 2020, às 13:00 horas, na sede da APAE, localizada na Rua Coronel Abelha, Centro, Matipó-MG, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de Minas Gerais Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 1061, inscrito na CPF sob o n°: 830.154.696-49, com endereço profissional na Rua Voluntários da Pátria, n 198/801, Centro, Visconde do Rio Branco, Minas Gerais, CEP: 36.520-000, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais ditames da supra citada lei federal e, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, do Poder Executivo do Município, que inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo. Considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 17 c/c o § 5º do art. 22 ambos da Lei Federal n° 8.666/93, justifica a abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão publico presencial, leilão este, que será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 1061, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com início no dia 30/11/2020, com acompanhamento através do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 11/12/2020, às 13:00 horas, na sede da APAE, localizada na Rua Coronel Abelha, Centro, Matipó-MG.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Local: Parque de Exposições, e Pátio da sede da Prefeitura, localizada na praça da independência, n242, Centro, Matipó-MG.

4.1.2 –Horário Visitação: de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 16h00m.

4.1.3 – Data Visitação: 25/11/2020 à 11/12/2020.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4.8. Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, conforme item 6.3 e atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)3551-5705 ou via INTERNET, por meio do e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do Município de Matipó.

6.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais regulamentado pela Portaria 397/2017 do DETRAN-MG e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

6.3.1. Além do credenciamento as empresas deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL), para fins de desmontagem de veículo automotor, em atendimento a lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014. Para efetuar o cadastramento os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes acessar o Cadastro Para Participar De Leilões.

6.3.2. A consulta das empresas credenciadas é realizada através do site do DETRAN MG no link a seguir: <https://www.detran.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-do-desmonte/consultar-empresas-credenciadas-lei-do-desmonte>.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

7.3. Para arrematação de veículos considerados SUCATAS, deverá apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item 6.3.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.sandrasantosleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9199-8124.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da

vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1- Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) poderão efetuar a transferência bancária para a Prefeitura para pagamento de 100% do valor do lote arrematado, e da Leiloeira para pagamento de 5% da comissão referente ao bem arrematado. A transferência deverá ser feita para a conta conforme item 10.1.1 deste Edital.

10.1.1-Os arrematantes presenciais, no ato do arremate do lote, poderão escolher as seguintes formas de pagamento; 1) pagará à vista ao leiloeiro 100% (cem por cento) do valor da arrematação do lote e mais 5% (cinco por cento) do total, como comissão do leiloeiro, através de transferência bancária na Conta a ser apresentada, sendo que os lotes e a Nota de Venda do leiloeiro serão liberados somente após a compensação da operação bancária.

10.1.2-A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado e poderá ser pago via transferência bancária cujos dados bancários serão informados pela Leiloeira.

10.2-As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3-As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.4-Depois a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.5-Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.6 - O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Sandra de Fátima Santos.

10.7 - Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.8-O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.9-Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.10-Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancária, pagas à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Prefeitura, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pela a Prefeitura. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.3.2 - Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinado CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG.

(<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/transferencia-de-propriedade/comunicacao-de-venda>).

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.5 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

13.6 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e a Leiloeira qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.7. Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.10. Faz parte integrante deste edital: Anexo I e Anexo II

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

Matipó-MG, 20 de novembro de 2020.

Helenice Rodrigues Brandão
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM VENDIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p>LOTE 1 – Marca: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/RENAULT/SANDERO AUT1016V, ano:2013/2014, PLACA: OQM-8085, COR BRANCA, CHASSI: 93YBSR6RHEJ775482, RENAVAL: 00558260276.</p> <p>VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, ESTANDO O MESMO EM ESTADO RUIM, MOTOR DESMONTADO E FALTANDO INÚMERAS PEÇAS, NÃO FORAM ENCONTRADAS MUITAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/11/2020, MAS POSSUI DUAS AUTUAÇÕES, LICENCIADO ATÉ 2019.</p>	R\$ 900,00
02	<p>LOTE 2 – Marca :ESPECIAL / CAMINHONETE/FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 AMBULANCIA, PLACA PUC-8847, ANO 2014/2014, COR BRANCA, CHASSI: 9BD223246E2037363, RENAVAL: 01010529754</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, ESTANDO O MESMO EM ESTADO RUIM, SEM MOTOR E FALTANDO INÚMERAS PEÇAS FORAM ENCONTRADAS 7 MULTAS EM UM TOTAL DE R\$ 1.375,63 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019,</p>	R\$ 100,00
03	<p>LOTE 3 –Marca: PASSAGEIRO / ONIBUS/VW/15.190 EOD E.HD ORE, PLACA OWU-2982, ANO 2013/2014, COR AMARELA, CHASSI: 9532E82W5ER408776, RENAVAL: 01005019140.</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, ESTANDO O MESMO EM ESTADO RUIM, SEM MOTOR E FALTANDO INÚMERAS PEÇAS NÃO</p>	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

	FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019.	
04	<p>LOTE 4 - Marca: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/MOBI EASY, PLACA PYW-2483, ANO 2016/2017, COR BRANCA, CHASSI: 9BD341A4XH448489, RENAVAM: 01105682762</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, ESTANDO O MESMO EM ESTADO RUIM, SEM MOTOR E FALTANDO INÚMERAS PEÇAS, FORAM ENCONTRADAS 10 MULTAS EM UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.496,81 E DUAS AUTUAÇÃO EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2017,</p>	R\$ 800,00
05	<p>LOTE 5 -Marca: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/PALIO FIRE, PLACA PWG-6501, ANO 2015/2015, COR BRANCA, CHASSI: 9BD17122ZF7536967, RENAVAM: 01054323671</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, ESTANDO O MESMO EM ESTADO RUIM, SEM MOTOR E FALTANDO INÚMERAS PEÇAS FOI ENCONTRADA 1 MULTA NO VALOR DE R\$130,16 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019,</p>	R\$ 700,00
06	<p>LOTE 6 -Marca:PASSAGEIRO / AUTOMOVEL/FIAT/PALIO FIRE, PLACA PUY-7054, ANO 2014/2015, COR BRANCA, CHASSI: 9BD17122LF5973724, RENAVAM: 01023112245</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, ESTANDO O MESMO EM ESTADO RUIM, SEM MOTOR E FALTANDO INÚMERAS PEÇAS, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS MAS FOI ENCONTRADA UMA AUTUAÇÃO EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019.</p>	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

07	<p>LOTE 7 - Marca: CARGA / CAMINHONETE/FIAT/STRADA WK CC E, PLACA PZP-4514, ANO 2017/2017, COR BRANCA, CHASSI: 9BD57814FHY169526, RENAVAL: 01118471285</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 1 MULTA NO VALOR DE R\$ 293,47 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019,</p>	R\$ 7.000,00
08	<p>LOTE 8 -Marca:CARGA / CAMINHONETE/FIAT/STRADA WK CC E, PLACA PZR-4F00, ANO 2017/2017, COR BRANCA, CHASSI: 9BD57814FHY172827, RENAVAL: 01120068620</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 1 MULTA NO VALOR DE R\$ 260,32 E DUAS AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 18/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2020,</p>	R\$ 7.000,00
09	<p>LOTE 9 - Marca:CARGA / CAMINHONETE/FIAT/STRADA WK CC E PLACA PZP-0433, ANO 2017/2017, COR BRANCA, CHASSI 9BD57814FHY169220, RENAVAL01118474950.</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 1 NOTIFICAÇÃO E 2 MULTAS NO VALOR DE R\$ 520,62 EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 24/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019.</p>	R\$ 6.500,00
10	<p>LOTE 9 -RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E, ANO 2013OBS.</p> <p>VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA</p>	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

11	<p>LOTE - Marca: PASSAGEIRO / MICROONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V6 MO</p> <p>Ano:2006/2006, PLACA HMN-5869, CHASSI: 93PB38D2M6C019151</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTASEM PESQUISA REALIZADA NO DIA 20/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019.</p>	R\$ 4.000,00
12	<p>Lote 11 - Marca: PASSAGEIRO / ONIBUS/M.BENZ/INDUSCAR APACHE A</p> <p>Ano: 2006/2006, PLACA: HDI-7072, CHASSI:9BM3840676B485750</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 20/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019,</p>	R\$ 5.000,00
13	<p>Lote 12 - Marca: CAMINHAO/FORD/CARGO 1717 E, Ano: 2006/2006, PLACA: HMM-0347 CHASSI:9BFYCE6U76BB80973</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 20/11/2020, LICENCIADO ATÉ 2019.</p>	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____, assumo a
responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem
como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data,
isentando totalmente o Município de Matipó/MG e a leiloeira Sandra de Fátima
Santos contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de
ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 01/2020 LOTE:
_____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____
PLACA: _____ COR: _____ CHASSI: _____
COMBUSTÍVEL: _____: Estou ciente que não poderei circular com o
veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO,
comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o
veículo citado sem estar devidamente legalizado.

Matipó, _____, _____, 2020.

Assinatura Arrematante